



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI**

Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) - tel. (042) 2104-0050

Portaria nº 01 da Vara do Trabalho de Irati, de 12 de junho de 2015.

Disciplina as atividades judiciárias na Vara do Trabalho de Irati-PR no período de greve dos servidores da Justiça do Trabalho.

**Considerando**

- o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no inciso XXXV do artigo 5º da CF;
- a essencialidade da atividade jurisdicional e a necessidade de sua manutenção em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, que encontra seu fundamento nos princípios insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;
- as disposições contidas na Lei n.º 7.783/1989, que regulamenta o exercício do direito de greve assegurado nos artigos 9º, caput, e 37, inciso VII, da Constituição Federal;
- a paralisação parcial dos serviços na unidade judiciária de Irati-PR em virtude da greve deflagrada pelos servidores da Justiça do Trabalho no dia 12 de junho de 2015, comprometendo o regular atendimento de partes e advogados;
- a Portaria SGJº 03, de 12 de junho de 2015.

O Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Irati, externando sua solidariedade ao movimento grevista deflagrado pelos servidores do judiciário federal lotados nesta unidade, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

Art. 1º Suspender o atendimento ao público pelo período que perdurar a greve dos servidores do Judiciário Federal, salvo, medidas - que a critério deste Juízo - forem reportadas urgentes.

Art 2º Estabelecer que no período em que perdurar a greve dos servidores da Justiça do Trabalho, estes trabalhem em regime de escala, garantindo o atendimento do art. 2º da Portaria SGJº 03, de 12 de junho de 2015, que determinou um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos serviços, assegurando a continuidade das atividades.

Art. 3º - Serão mantidas as audiências já designadas até o dia 24/06/2015, suspendendo-se as audiências designadas a partir do dia 25/06/2016, inclusive, por ora, até o dia 30/06/2015.

Art. 4º - Considerando que a unidade somente possui processos eletrônicos, cujo acesso pelas partes não será afetado pela greve, não haverá suspensão dos prazos na unidade.

Art. 5º - A Administração do Tribunal deverá ser informada da presente portaria nos termos do parágrafo único do art. 2º da Portaria n º 3, com urgência.

Art. 6º - Conceda-se plena publicidade ao presente ato, encaminhando cópia para a OAB e requerendo-se ao setor de informática que conste no quadro de aviso do PJE informação a respeito da presente deliberação.

Abeilar dos Santos Soares Júnior  
Juiz do Trabalho